



Junta de Freguesia do Socorro

Rua da Mouraria, 102 -2º Andar  
1100-364 Lisboa  
T. 21 882 46 80 F. 21 882 46 89  
email: geral@jfsocorro.pt

Exmº. Senhor  
Presidente da Comissão Parlamentar de Ambiente,  
Ordenamento do Território e Poder Local da  
Assembleia da República  
Palácio de São Bento,  
1249-068 Lisboa

LISBOA, 7 DE MAIO DE 2012

Exmº. Senhor Presidente

No seguimento do v/ofício nº. 378/CAOTPL, enviamos em anexo a cópia autenticada da Ata nº. 4/2012 da reunião do Executivo desta Junta com o Parecer emitido sobre os Projectos de Lei nº 120/XII e nº 164/XII.

Com os respeitosos cumprimentos,

A PRESIDENTE

*Maria João Bernardino Correia*  
Maria João Bernardino Correia

Anexo: o mencionado

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio as Comissões	
CAOTPL	
Nº Único	<u>430703</u>
Entrada/Saida	<u>656</u> Data <u>08/05/12</u>





## JUNTA DE FREGUESIA DO SOCORRO

### ACTA Nº 4/2012

---Aos quatro dias do mês de Abril de dois mil e doze, pelas dezoito horas e trinta minutos, reuniu o executivo da Junta de Freguesia do Socorro na sua sede, sita na Rua da Mouraria, cento e dois, segundo andar, nesta idade de Lisboa, com a presença da Presidente Maria João Bernardino Correia, do Secretário Manuel José Figueiredo e do Tesoureiro João Pedro Moreira, em sessão extraordinária convocada com a seguinte Ordem de Trabalhos: Ponto Único - emitir o Parecer da Junta sobre o Projeto de Lei nº 120/XII (Reorganização Administrativa de Lisboa), da iniciativa do Partido Social Democrata e do Partido Socialista, e sobre o Projeto de Lei nº164/XII (Reorganização Administrativa de Lisboa), da iniciativa do Centro Democrático Social – Partido Popular (CDS-PP), conforme solicitado pela Comissão Permanente de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local da Assembleia da República.-----

---Foi aberta a sessão pela Senhora Presidente que se dispensou de ler o ofício recebido da Assembleia da República visto que o mesmo tinha sido atempadamente distribuído com a Convocatória. Usando da palavra, a Senhora Presidente apresentou à consideração do executivo uma proposta do Parecer favorável ao Projeto de Lei nº 120/XII e desfavorável ao Projeto de Lei nº164/XII, **o qual se anexa** e fica a fazer parte integrante desta ata. Colocado à votação, o Parecer foi aprovado por unanimidade.-----

---E não havendo mais assuntos a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente ata que foi devidamente assinada pelos participantes.-----

A Presidente Maria João B. Correia

O Secretário Manuel José Figueiredo

O Tesoureiro João Pedro Moreira



## JUNTA DE FREGUESIA DO SOCORRO

### Parecer

Ao abrigo e para os efeitos do disposto no nº 3 do artigo 7º da Lei 8/93 de 05 de Março, nos termos do qual a Comissão Parlamentar de Ambiente Ordenamento do Território e Poder Local da Assembleia da República, solicita a emissão de parecer sobre os Projetos de Lei nº 120/XII e nº 164/XII, sob a epígrafe Reforma Administrativa de Lisboa, a **Junta de Freguesia do Socorro**, reunida a 4 de Abril de 2012, considera que:

- o modelo de organização administrativa da cidade actual data de 1959. Às alterações demográficas, sociais, económicas e culturais que ocorreram nos últimos 50 anos, a cidade de Lisboa não deu a resposta que se exige, tendo sido constatado que o modelo organizativo actual perdeu eficácia.
- assumir que as respostas e decisões que se baseiam em pressupostos antigos, e que a gestão da cidade tendo por base os mesmos instrumentos usados no século passado, são um entrave ao progresso,
- a reorganização administrativa é um acto de governação responsável, de cidadania activa e de exemplar ética no desempenho de cargo na causa pública.
- há um claro reforço das competências e dos recursos das Juntas de Freguesia, via processos de delegação e de desconcentração de competências operacionais, direccionando responsabilidades para quem detém um maior conhecimento local, incluindo das próprias redes de acção e de apoio, e para o desenvolvimento de políticas de maior proximidade, com o que estas implicam de uma maior atenção, responsabilização e avaliação mais permanente.
- este reforço das responsabilidades das Juntas irá potenciar uma maior colaboração com a Sociedade Civil, e diminuir a forte percepção de afastamento sentida pelos cidadãos.
- além do reforço das competências próprias, as Juntas de Freguesia irão continuar a exercer competências delegadas pela Câmara Municipal.
- mais competências próprias atribuídas legalmente, exigem mais meios financeiros, e esta reorganização da escala de acção das Freguesias, é acompanhada de um reforço financeiro importante para dotar as Freguesias de maior capacidade de intervenção urbana e assegurar que detêm os meios adequados à sua concretização.

Considerando o acima exposto, a **Junta de Freguesia do Socorro**, reunida a 4 de Abril de 2012, nos termos do nº 3 do artigo 7º da Lei 8/93 de 05 de Março, emite um Parecer favorável ao Projeto de Lei nº 120/XII, e um Parecer desfavorável ao Projeto de Lei nº 164/XII por não reunir as condições acima consideradas.

A Presidente

  
Maria João Bernardino Correia